



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 06 de dezembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 157

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO (Nº 037/2019)	2
ATO (Nº 038/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO (Nº 037/2019)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.leg.br

ATO Nº 037/2019

Cria Comissão de Inventário de bens do imobilizado e apuração de bens em estoques no almoxarifado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.leg.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, a Comissão de Inventário de bens do imobilizado e apuração de bens em estoques no almoxarifado.

Art. 2º - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019, com a incumbência de proceder ao Levantamento Patrimonial da Câmara, com poderes para reavaliar os valores patrimoniais do imobilizado, inclusive o levantamento bens em almoxarifado bens de consumo.

Parágrafo Único - A Comissão deverá efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos integrantes do patrimônio, com posição em 31.12.2019, no intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – Everaldo Simplício Pereira – Presidente;
- II – Edilson Rocha dos Santos – Membro;
- III – Ruidécio Avelino Oliveira Rocha – Membro;
- IV – Márcia Oliveira dos Santos – Membro;

Parágrafo Único – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, a Chefe de Controle Interno Sra. Alexandra Ribeiro da Silva Sousa, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens em estoques para consumo, e, em separado os valores de bens do imobilizado com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente da Câmara e pelo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.leg.br

Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens sob a administração da Câmara encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado para os bens do imobilizado.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
Presidente da Câmara

ATO (Nº 038/2019)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legisativo@xiquexique.leg.br

ATO Nº 038/2019

Cria Comissão de Conferência de Caixa e Bancos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legisativo@xiquexique.leg.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia, a Comissão de Conferência de Caixa e Bancos.

Art. 2º - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019, com a incumbência de proceder ao levantamento de saldos em caixa e bancos vinculados a Câmara Municipal de Xique-Xique.

Parágrafo Único - A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos em caixa e bancos) existentes em 31.12.2019 na entidade, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – Edilson Rocha dos Santos – Presidente;
- II – Everaldo Simplício Pereira – Membro;
- III – Ruidécio Avelino Oliveira Rocha – Membro;
- IV – Márcia Oliveira dos Santos – Membro;

Parágrafo Único – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, a Chefe de Controle Interno Sra. Aleksandra Ribeiro da Silva Sousa, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade, referente ao exercício financeiro de 2019.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legisativo@xiquexique.leg.br

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2019.

MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
Presidente da Câmara